



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5025

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Institui comissões, conselhos, blocos parlamentares e salas

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 17/11/1998

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 28/98, de 28/12/1998. Cria a "Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 04

Posição: 11

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO № 28/98

Espécie: PR
Categoria: Cria
nº: 04
Ordem: 11
nº fcs: 04



23.12.98

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 28/98

AUTOR:

VEREADOR HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

CRÍA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 17/11/98
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 - APROVADO EM URGENCIA EM 23/12/98
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa

RESOLUÇÃO N.º 28/98

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que será constituída por três (03) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos entre os vereadores, mediante votação secreta a se realizar na primeira reunião ordinária após a posse da Mesa Diretora.

Artigo 2º. - O mandato dos membros da Comissão ora instituída será de 01 (um) ano, permitida a recondução para mais um período.

Artigo 3º. - Compete à Comissão de Acompanhamento e controle Interno:

- I - Acompanhar mensalmente, a execução das despesas do Legislativo Municipal;
- II - Colaborar com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas no exame de documentos alusivos à Prestação de Contas anual da Câmara;
- III - Publicar, através de órgão de imprensa local e até o dia 15 (quinze) de cada mês, um relatório sintetizado das despesas do Legislativo realizadas no mês imediatamente anterior.

Artigo 4º. - A Comissão de que trata esta Resolução terá livre acesso a toda documentação referentes às despesas do Legislativo.

Artigo 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de dezembro de 1998.

Geraldo Corrêa Machado Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Sebastião Ildeu Maia
1º SECRETÁRIO

*FÓRUM DE
NOTÍCIAS 01.5.98*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N.º 28/98

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que será constituída por três (03) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentre os Vereadores, mediante votação secreta a se realizar na primeira reunião ordinária após a posse da Mesa Diretora.

Artigo 2º. - O mandato dos membros da Comissão ora instituída será de 01 (um) ano, permitida a recondução para mais um período.

Artigo 3º. - Compete à Comissão de Acompanhamento e Controle Interno:

I - Acompanhar mensalmente, a execução das despesas do Legislativo Municipal ;

II - Colaborar com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas no exame de documentos alusivos à Prestação de Contas anual da Câmara;

III - Publicar, através de órgão de imprensa local e até o dia 15 (quinze) de cada mês, um relatório sintetizado das despesas do Legislativo realizadas no mês imediatamente anterior.

Artigo 4º. - A Comissão de que trata esta Resolução terá livre acesso a toda documentação referentes às despesas do legislativo.

Artigo 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 28 de Dezembro de 1998.

Geraldo Corrêa Machado Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Sebastião Ildeu Maia
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. ____/98

Cria a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Controle Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que será constituída por três (03) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentre os Vereadores, mediante votação secreta a se realizar na primeira reunião ordinária após a posse da Mesa Diretora.

Artigo 2º. - O mandato dos membros da Comissão ora instituída será de 01 (Hum) ano, permitida a recondução para mais um período.

Artigo 3º. - Compete à Comissão de Acompanhamento e Controle Interno:

I - Acompanhar mensalmente, a execução das despesas do Legislativo Municipal ;

II - Colabora com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas no exame de documentos alusivos à Prestação de Contas anual da Câmara;

III - Publicar, através de órgão de imprensa local e até o dia 15 (quinze) de cada mês, um relatório sintetizado das despesas do Legislativo realizadas no mês imediatamente anterior.

Artigo 4º. - A Comissão de que trata esta Resolução terá livre acesso a toda documentação referentes às despesas do legislativo.

Artigo 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Novembro de 1998.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vereador Hélio Guimarães".

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
LUSITIGA
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1998

PRESIDENTE


A. Silveira
07/12/98

É Legal e constitucional

A. Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
PELO VOTO DE VARGEM
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1998

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS /MG

EMENDA UM - O PROJETO ORA APRESENTADO PASSA A TER OS SEGUINTE ENUCIADOS:

- 01) PROJETO DE RESOLUÇÃO, EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.**
- 2) CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS.**

EMENDA DOIS - MODIFICA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA PARAGRAFO.

O ARTIGO 1º PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, QUE SERÁ CONSTITUIDA POR 03 (TREIS) MEMBROS TITULARES E IGUAL NÚMERO DE SUPLENTES, QUE SERÃO NOMEADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR INDICAÇÃO DOS LIDERES DE BANCADA, OBSERVADA, TANTO QUANTO POSSÍVEL, A REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL DOS PARTIDOS.

§ 1º - FICA O AUDITOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO A COMISSÃO.

EMENDA TREIS - MODIFICA OS INSISOS I , II , III DO ARTIGO 3º.

I - ACOMPANHAR MENSALMENTE, A EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL ;

II - COLABORAR COM A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS NO EXAME DE DOCUMENTOS ALUSIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA E PREFEITURA ;

III - PUBLICAR, ATRAVÉS DE ORGÃO DE IMPRENSA LOCAL E ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS, UM RELATÓRIO SINTETIZADO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO REALIZADAS NO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

EMENDA QUATRO - MODIFICA O ARTIGO 4º-

ARTIGO 4º - A COMISSÃO DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO TERÁ LIVRE ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTES ÀS DESPESAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

MONTES CLAROS , 03 DEZEMBRO DE 1998

**ANTÔNIO CARLOS CÂMARA
VICE-PRESIDENTE**



Favor Corrigir a emenda
não concorda com a Resolução